

## A ÉTICA COMUNICATIVO-DISCURSIVA DE JÜRGEN HABERMAS

JÜRGEN HABERMAS'S COMMUNICATIVE AND DISCURSIVE ETHICS

Diego Carlos Zanella<sup>1</sup>

### Resumo

O objetivo da análise é elaborar uma reconstrução histórico-filosófica da ética do discurso a partir do pensamento ético do filósofo alemão Jürgen Habermas, mencionando quando necessário o seu fundador, Karl-Otto Apel. Elaborar uma ética do discurso é precisamente o objetivo, que por dois caminhos distintos, mas paralelos, perseguem, já há quase 40 anos, Apel e Habermas. Esses são representantes da chamada pragmática linguística. Sua fundamentação pretende construir e formular uma justificação racional argumentativa, através de procedimentos que requerem o desenvolvimento de proposições vivenciadas e consensuais. A ética do discurso é a tentativa de estruturar uma teoria da racionalidade amparada naquilo que Apel e Habermas chamam de “razão comunicativa”, a qual não é apenas uma denúncia contra a “razão instrumental”, mas uma proposta de uma ética do “viver bem”, da “felicidade” e da “solidariedade” entre indivíduos capazes de linguagem e ação.

**Palavras-chave:** Ética do discurso. Linguagem. Comunicação. Apel. Habermas.

### Abstract

The aim of the analysis is to elaborate a historical and philosophical reconstruction of the discourse ethics from the ethical thought of German philosopher Jürgen Habermas, bringing up, when needed, the ethical thought of his founder, namely, Karl-Otto Apel. Develop a discourse ethics is precisely the goal that by two separate ways, but parallel, pursue now for almost 40 years Apel and Habermas. These are representatives of the so called pragmatic language. Their foundation aims to build and formulate a rational and argumentative justification through procedures that require the development of experienced and consensual propositions. The discourse ethics is the attempt to structure a theory of rationality supported what Apel and Habermas call as “communicative reason”, which is not only a complaint against “instrumental reason”, but a proposal for an ethic of “living well”, “happiness” and “solidarity” among individuals capable of speech and action.

**Keywords:** Discourse Ethics. Language. Communication. Apel. Habermas.

### Introdução

De um ponto de vista histórico, a ética do discurso<sup>2</sup> foi fundada por Karl-Otto Apel (1922-) no final da década de 1960 e posteriormente retomada por Jürgen Habermas (1929-).<sup>3</sup> A compreensão do contexto histórico-filosófico do surgimento da

---

<sup>1</sup> Doutor em Filosofia. Professor dos cursos de Filosofia e Direito do Centro Universitário Franciscano – UNIFRA, Santa Maria, Rio Grande do Sul. E-mail: [diego.zanella@gmail.com](mailto:diego.zanella@gmail.com)

<sup>2</sup> De modo geral, a corrente ética fundada por Apel e seguida por Habermas, chama-se ética do discurso. E é essa nomenclatura que seguirei aqui nesse texto. No entanto, uma ressalva necessita ser feita, a saber, dado que a teoria ética de Habermas se fundamenta na sua teoria da ação comunicativa ou do agir comunicativo, também estarei me referindo a ela como uma teoria comunicativo-discursiva da ética (cf. Bohman, J. & Rehg, W. “Jürgen Habermas”).

<sup>3</sup> Cf. NIQUET, M. *Teoria realista da moral*. p. 10. A perspectiva histórica desse artigo está fortemente fundamentada no segundo capítulo do livro de M. Niquet. Além disso, muitos dos esclarecimentos aqui apresentados são frutos das explicações do próprio professor Marcel Niquet durante um minicurso – *fundamentação da ética do discurso: uma reconstrução do debate entre Karl-Otto Apel e Jürgen*

ética do discurso ocorre essencialmente através de dois fatores, os quais exigiam uma nova reflexão ética. De um lado, o desenvolvimento científico e tecnológico tem provocado um momento histórico inédito para a humanidade, o qual apresenta vários desafios para a humanidade como um todo. Do outro lado, essa condição tem exigido o desenvolvimento da responsabilidade em nível mundial, fato que tem suscitado e desenvolvido um novo marco teórico, possibilitando a apreciação desses novos problemas éticos. A compreensão desse cenário somente foi possível após a descoberta da linguagem<sup>4</sup> como o *medium* intransponível de toda reflexão teórica e prática, ou seja, a linguagem passou a ser entendida como constitutiva de sentido.

A construção de uma ética do discurso é exatamente o objetivo que por dois caminhos distintos, mas paralelos, perseguem, já há quase 40 anos, Apel e Habermas. “Karl-Otto Apel e eu sugerimos tomar a própria argumentação moral como processo adequado para a formação racional da vontade”.<sup>5</sup> Assim, a fundamentação apresentada por Habermas pretende edificar e estabelecer uma justificação racional argumentativa através de procedimentos que exigem o desenvolvimento de proposições vivenciadas e consensuais.

Com esse propósito, Habermas sustenta o seu argumento fundamentando-o na comunidade argumentativa ideal de Apel, a qual permite reconstruir, mesmo que hipoteticamente, uma fundamentação ética, a qual é capaz de situar os sujeitos na perspectiva de uma comunidade mundial de agentes e preocupar-se com a vida e as relações intersubjetivas entre os mais variados grupos.

A ética do discurso tem na linguagem argumentativa o critério procedimentalista para a fundamentação racional de normas morais. Embora a ética do discurso encontre as suas raízes na teoria moral kantiana, há uma diferença fundamental entre as duas propostas: em Kant, cada sujeito em seu teto interno determina o que é e o que não é (objetivamente) moral; já à ética do discurso, as questões morais são resolvidas dentro de uma comunidade de comunicação. A razão monológica não é mais suficiente para decidir sobre questões morais, mas é a razão dialógica que vai determinar o que pode e deve

---

*Habermas, 1972-1998* – proferido na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) durante a realização do *Workshop Wittgenstein*, nos dias 14 e 15 de maio de 2012.

<sup>4</sup> A assim chamada virada linguística – *Linguistic Turn* – cujo foco principal é a relação entre a filosofia e a linguagem.

<sup>5</sup> HABERMAS, J. *Direito e democracia*. II. p. 215.

ser feito em situações de conflito moral. A validade ou não de uma norma é mediada pelo consenso alcançado entre os sujeitos capazes de linguagem e ação.<sup>6</sup>

Assim, a ética do discurso é constituída pela tentativa de estruturação de uma teoria da racionalidade fundamentada naquilo que tanto Apel quanto Habermas chamaram de *razão comunicativa*, o que não é apenas uma queixa contra a *razão instrumental*, mas uma proposta de uma ética do *viver bem*, da *felicidade* e da *solidariedade* entre os indivíduos capazes de linguagem e ação.

De modo mais específico, Habermas é visto e reconhecido como um dos pensadores que fundamentam a ética do discurso através da *pragmática formal*.<sup>7</sup> Contudo, não é fácil abordar a ética do discurso sem ferir a sua profundidade e a sua abrangência. O mesmo se pode dizer de Apel, cuja fundamentação ocorre através da *pragmática transcendental*.<sup>8</sup>

## 1. A fundamentação da ética do discurso proposta por Jürgen Habermas

Na construção da ética do discurso, Habermas defende a ideia de que a atividade argumentativa é uma ocupação eminentemente comunicativa. Assim, o lugar específico da argumentação é o discurso intersubjetivo. Com esse intuito, Habermas nomeia as regras da linguagem de regras pragmáticas, as quais pertencem à comunicação, mas,

---

<sup>6</sup> RAUBER, J. J. O problema da universalização em ética. p. 57.

<sup>7</sup> “Habermas, até 1979, adotou a terminologia “pragmática universal” para nomear o seu campo de investigação filosófica, só após aquela data passou a considerar essa outra terminologia, a de “pragmática formal”, que fixou até aos dias de hoje” (MORGADO, I. S. Uma ética para a política. p. 30). A pragmática linguística, como disciplina, teoriza sobre a relação entre sentenças e suas condições objetivas de uso. É apresentada por Habermas como uma teoria geral da comunicação. A pragmática formal de Habermas, como teoria dirigida a análise das condições do acordo ou do entendimento comunicativo, trata de reconstruir as regras que constituem a lógica da fala. “Habermas estuda o significado das expressões linguísticas tal como elas são determinadas pelas propriedades formais das situações de fala em geral e não pelo uso concreto que delas se faz numa dada situação” (MORGADO, I. S. Uma ética para a política. p. 33).

<sup>8</sup> A principal diferença entre as concepções pragmáticas da linguagem de Habermas e de Apel é que para o primeiro se trata de uma análise quase transcendental, pois não considera possível uma reconstrução infalível das regras dialógicas, enquanto que para o segundo, trata-se de uma análise transcendental, pois este considera possível uma reconstrução infalível das regras dialógicas.

sobretudo, ao discurso.<sup>9</sup> O ponto principal dessa teoria fundamenta-se na descoberta contemporânea de que a linguagem mediatiza toda a relação significativa entre sujeito e objeto. De modo mais fundamental ainda, esse tipo de relação está decisivamente presente em toda a comunicação humana, o que insinua um mútuo entendimento sobre o sentido das palavras usadas e sobre o sentido das coisas mediadas pelos significados das palavras, já que se trata do jogo linguístico do argumentar, o qual segue regras, e, por isso, é acessado de modo intersubjetivo.

As regras semânticas constitutivas do discurso são decisivas para o significado, e, desse modo, também são decisivas para o procedimento de verificação e para o consenso. Ou seja, trata-se aqui de regras que possuem um caráter eminentemente pragmático. Assim, somente o consenso estabelecido a partir de condições ideais de fala é que pode ser aceito como critério de verdade. A razão, assim definida, ou seja, de modo pragmático, irá afirmar que um consenso somente é racional se ele for estabelecido em uma situação ideal de fala que é apresentada por Habermas através de uma série de regras básicas, as quais são a condição para que se possa falar de um autêntico discurso.

Todo aquele que argumenta pressupõe que toda a argumentação suscita pretensões intersubjetivas para a validade das proposições com a finalidade de que elas possam ser verdadeiras, corretas, racionais, consensuais, universais, livres, etc. No entanto, só há a possibilidade de reconhecer-se como membro dessa comunidade de comunicação se todos esses pressupostos estiverem implícitos no procedimento argumentativo. Ao argumentar, há um dever recíproco de que somente argumentos são válidos, isto é, nenhuma outra instância alheia à argumentação poderá ser justificada. De acordo com isso, todas as questões de validade da vida humana devem ser resolvidas através do diálogo e da argumentação. Assim, todo conteúdo que poderá ser reconhecido como verdadeiro terá que ser passível de consenso. Todas as pretensões da razão contidas no pensar, no conhecer e no agir devem ser justificadas no *a priori* da argumentação, ou seja, na comunidade ideal de ação e fala.

---

<sup>9</sup> Cf. NIQUET, M. Teoria realista da moral. p. 67.

Com o programa de fundamentação da ética do discurso, Habermas almeja a derivação de uma regra argumentativa para os discursos que podem justificar as normas morais e que partem das hipóteses de racionalidade. Desse modo, o método da ética do discurso será orientado para uma comunidade comunicativa, participativa, ideal e que permita conduzir um consenso de motivação racional, normativa e argumentativa. Essa norma formal e procedimental é chamada de “princípio do discurso”,<sup>10</sup> segundo a qual, um discurso somente será válido se a argumentação puder ser racional e aceita sem coação pelos demais participantes.

Os desacordos sobre os fatos (a verdade de afirmações assertóricas, por exemplo) serão resolvidos através da recorrência a argumentos, e, assim, os participantes serão conduzidos para um consenso obtido através da argumentação. Desse modo, Habermas quer mostrar que as regras do discurso não se tratam de convenções, mas de pressuposições intrínsecas à argumentação. Nesse procedimento, os falantes devem ter chances iguais para expressar as suas atitudes, os seus sentimentos e as suas intenções sem se sentirem constrangidos. Além do mais, Habermas ainda argumenta que toda ética formalista precisa indicar um princípio que essencialmente permita a condução de um consenso de motivação racional sobre as questões prático-morais.

A consequência disso está no fato de que condições históricas necessitam ser criadas para que haja a possibilidade de um maior entendimento possível de todas as situações e experiências humanas. Desse modo, segundo Habermas, os discursos práticos corretamente conduzidos estão abertos à discussão de todos os problemas e conflitos sociais e institucionais da sociedade. Assim, eles possibilitam a participação de todos os concernidos e os discursos práticos respondem, em primeiro lugar, às necessidades de validação de normas ética para as situações históricas que irão estabelecer o padrão normativo para a práxis histórica dos afetados pelas situações reais. Em segundo lugar, os discursos práticos possibilitam a validação dos interesses ou das necessidades reais de todos os concernidos pelas normas, pois ninguém melhor do que

---

<sup>10</sup> Habermas também nomeia o “princípio do discurso” como princípio “D”, onde a letra “D” significa “discurso”, ou ainda, simplesmente como “PD”, onde “PD” significa “princípio do discurso”. Assim como o “princípio do discurso”, o “princípio de universalização” também é chamado por Habermas e “PU” ou de princípio “U”.

os próprios envolvidos para saberem das suas reais necessidades e dos problemas concretos de suas vidas. Em terceiro lugar, os discursos práticos possibilitam a validação do saber, atualmente nas mãos dos especialistas, os quais podem prever um cenário com possíveis consequências e efeitos colaterais que podem previsivelmente decorrer de tais normas, leis ou ações a serem validadas. Em quarto lugar, os discursos práticos possibilitam a validação dos fatos relevantes nas situações e a avaliação adequada da situação em que se deve agir. Assim, os fins poderão ser projetados e as ações realizadas em cada forma concreta de vida a partir dos discursos práticos reais dos membros da comunidade real. É pelo fato de que os discursos são reais, regulados pela norma formal-procedimental, que eles se constituirão como um padrão comunicativo histórico do ser com os outros, com direitos iguais e igual corresponsabilidade nas diferentes formas de vida socioculturais, as quais possibilitarão que as diferentes comunidades projetem a sua auto-realização, o seu bem-viver e o seu bem-estar.

Desse modo, a ética do discurso expande as dimensões comunicativas a partir dos pressupostos argumentativos. E conseqüentemente, encontra-se em Habermas o recurso a uma situação ideal de fala e de ação, a qual reproduz visivelmente um nível superior a partir dos pressupostos comunicativos e universais do consenso. Portanto, a ética do discurso deriva os conteúdos de uma moral universalista a partir dos pressupostos gerais da argumentação. Tais discursos argumentativos formam a condição fundamental para o desenvolvimento dos processos de mútuo entendimento discursivamente mediados.

O nível superior de intersubjetividade em um intercruzamento da perspectiva individual com a perspectiva de todos se constitui a partir dos pressupostos comunicativos de um discurso de valência universal, no qual todos os possíveis indivíduos envolvidos possam assumir a sua atitude hipotética e argumentativa frente às pretensões de validade das normas e dos modos de conduta. Nesse sentido, Habermas persiste em dizer que o agir comunicativo admite o ajustamento mútuo das interações que visam à emancipação dos indivíduos através do método de argumentação. Desse modo, os meios jurídicos serão os institucionalizadores dos argumentos morais, pois é somente a partir do entrelaçamento de procedimentos jurídicos e argumentações que os princípios de validade se autorregulam. O direito, portanto, é uma forma privilegiada

para a criação de condições históricas para a realização da racionalidade discursivo e consensual. Conjuntamente, o direito e a política tendem ao *telos* de uma democracia justa.

Todo aquele que se envolve numa prática de argumentação tem que pressupor pragmaticamente que, em princípio, todos os possíveis afetados poderiam participar, na condição de livres e iguais, de uma busca cooperativa da verdade, na qual a única coerção admitida é a do melhor argumento.<sup>11</sup>

Para Habermas, a ação é coordenada pela linguagem, isto é, a linguagem é o meio capaz de produzir padrões ulteriores de interação. Todavia, a ação pode ser ordenada a partir de diversos modos. Habermas, contudo, está interessado em um tipo especial de ação, a saber, aquele tipo de ação em que os agentes são orientados para alcançar um mútuo entendimento. Essa é a orientação que forma o conjunto de ações denominado de *ação comunicativa*. E com o objetivo de encontrar uma melhor fundamentação à sua teoria da ética do discurso, Habermas analisa três concepções – teleológica, guiada por norma e dramaturgica – diferentes de ação e as suas estruturas correspondentes que estabelecem a racionalidade. Com essa análise, Habermas quer mostrar que essas concepções são inadequadas como estruturas para a compreensão plena da dimensão cooperativa da ação e que somente uma perspectiva construída em torno do modelo comunicativo é que pode ser adequada.

De acordo com isso, Habermas irá dizer que o modelo teleológico de ação fundamenta-se em uma relação objetiva entre o agente e o mundo de “estados de coisas”. De acordo com esse modelo de ação, o agente se relaciona tanto cognitivamente quanto volitivamente com o mundo. Segundo a estrutura do modelo guiado por norma, Habermas irá dizer que o agente pode se relacionar tanto com um mundo objetivo quanto com um mundo social. Mundo social é entendido como um contexto normativo que estabelece a legitimidade normativa das interações que pertencem ao grupo de relações interpessoais justificadas. Uma vez que tal contexto é partilhado entre os agentes, eles também partilham um mundo social. Assim, a validade

---

<sup>11</sup> HABERMAS, J. *Direito e democracia*. II. p. 215.

de qualquer norma social pode ser avaliada, desde que se considere a sua coerência deduzida de suas próprias opiniões intuitivas.

No caso do terceiro modelo de ação, o modelo dramático, Habermas irá dizer que o foco não recai especificamente sobre o modo como um indivíduo procura seguir uma estratégia ou procura seguir um conjunto de expectativas normativas, mas sim, na maneira como o desempenho de qualquer ação revela algo sobre a subjetividade do agente, como, por exemplo, ser verdadeiro, ser autêntico, etc. Desse modo, o mundo de experiências subjetivas inclui desejos, sentimentos, esperanças, necessidades, entre outros, com os quais, o sujeito pode relacionar-se de maneira reflexiva e representar-se de modo seletivo aos outros. Assim, para Habermas, nas relações sociais objetivas, normativas e subjetivas, esses três modelos proporcionam orientações para que os agentes possam efetivar e concretizar certos acordos partilhados que possuam como objetivo o bem-estar e a felicidade de uma comunidade que poderá ser realizada de modo ético no modelo comunicativo.

No modelo comunicativo do agir, por sua vez, a competência da linguagem ordinária é prevista na condição de fornecer aos agentes a capacidade de usar todo esse sistema de relações de mundo e reivindicações de validade com a finalidade de coordenar a ação. Nesse modelo, os agentes possuem tanto a competência de dispor reflexivamente das três relações de mundo quanto da competência para avaliar a racionalidade ou irracionalidade das ações de um agente, sempre de acordo com todos os três grupos de critérios – verdade/sucesso, legitimidade normativa e veracidade/autenticidade – subentendidos nas diferentes relações de mundo possíveis.

Desse modo, o conceito de ação comunicativa sustenta-se naquilo que está regulamentado nas ideias de compreensão e acordo racionalmente motivado. Habermas especifica essas condições ao afirmar que um ouvinte entende o significado de uma assertiva (além das condições gramaticais de boa formação e condições textuais gerais), assim como também conhece aquelas condições essenciais, nas quais ele poderia ser motivado a assumir uma posição afirmativa por um locutor.

Dessa maneira, o projeto de Habermas para uma ética possui a racionalidade comunicativa como fundamento e conduz para uma competência potencial passível de

tornar-se efetiva nas sociedades modernas. Assim, o conceito de razão comunicativa<sup>12</sup> é a chave da teoria social crítica de Habermas, conceito esse que se encontra dissolvido nos processos do mundo da vida, uma vez que os atos de intercompreensão realizam o papel de um mecanismo que possui a finalidade de regular a ação. As ações comunicativas formam uma rede que se nutre dos recursos do mundo da vida e constitui o meio a partir do qual se reproduzem as formas de vida concretas. A atividade da razão comunicativa é inseparável de uma intersubjetividade mediada pela linguagem e pela prática da discussão que é o lugar *par excellence* em que se cruzam o mundo vivido e a ação cotidiana da comunicação. A intersubjetividade é essencialmente o campo no qual a razão discursiva e comunicativa pretende e apresenta a busca do consenso no processo de argumentação e de justificação.

Além desses aspectos, Habermas ainda percebe o valor de uma adequada concepção do aspecto estético-expressivo da racionalidade comunicativa para uma teoria crítica da sociedade através da instituição e problematização da ética do discurso que pretende tornar-se uma questão cada vez mais pertinente nas sociedades avançadas. Entre os temas aí presentes, menciona-se a devida preocupação com o bem-estar, com a emancipação e com a felicidade do ser humano. Desse modo, para Habermas, “a sociedade tem que ser integrada, *em última instância*, através do agir comunicativo”.<sup>13</sup>

De acordo com esse procedimento, a ética do discurso tem por objetivo a construção de relações comunicativas, participativas, solidárias, isto é, relações em que os atores são responsáveis pela ação que guia o seu agir através das pretensões de validade. Nesse sentido, a linguagem é o principal meio de integração social. Os agentes capazes de exercerem a linguagem e a ação somente são constituídos como indivíduos na medida em que crescem em um universo partilhado intersubjetivamente e enquanto são membros de uma determinada comunidade linguística. Ou seja, é o discurso

---

<sup>12</sup> A tipologia das ações é uma compreensão monológica (sujeito solitário) em um modelo de ações relativas a fins (teleológico). Habermas assume e amplia essa versão transformando-a em uma compreensão dialógica (relação entre ao menos dois sujeitos capazes de fala e de ação) e um modelo de interação social (agir comunicativo), dessa maneira os sujeitos através do diálogo “entram” em consenso, isto é, como se “medissem” a verdade nos termos de um consenso – entre indivíduos – sobre crenças e valores que interlocutores responsáveis alcançariam em “situações ideais de fala”, livres dos fatores que normalmente servem para “distorcer” as deliberações.

<sup>13</sup> HABERMAS, J. *Direito e democracia*. I. p. 45.

argumentativo que possibilita a fundamentação da universalidade, da responsabilidade e da solidariedade da conduta humana.

Por conseguinte, a ação comunicativa exige a sua virada pragmática<sup>14</sup> que agrupa as condições de validade, as pretensões de verdade, os bons argumentos, e as razões para o consenso discursivo em torno de proposições aceitáveis por todos os sujeitos da comunidade de comunicação. Da perspectiva da pragmática universal, é necessária a compreensão de uma expressão significativa, saber como ela pode ser útil como base universal da validade da fala para se chegar, finalmente, a um entendimento sobre as questões que se referem ao mundo da vida.

## 2. O conceito geral de ética em Habermas

Para Habermas, na ética prevalece a ideia de razão prática, a qual pode ser considerada como o ponto norte da filosofia prática. Por isso, a ética é a ciência do *ethos*, a ciência da razão prática. O conceito de razão prática faz parte do vocabulário conceitual da ética desde as suas origens platônico-aristotélicas. No entanto, o que caracteriza o agir ético, objeto da ética, é a presença de uma forma de razão em que se demonstram os princípios e os fins do próprio agir.

A razão prática, primeira expressão conceitual do indivíduo ético, revelar-se primeiramente em um contorno de pré-compreensão que ocorre na experiência da normatividade inerente do *ethos*. Essa primeira concepção básica reconhece, através da história, diferentes modalidades do saber ético, o qual foi transmitido ao indivíduo tanto através de sua educação ética quanto através de sua integração no *ethos* de sua comunidade. Essa manifestação constitui a primeira expressão cultural da razão prática, e, além disso, é um dos componentes essenciais do mundo da vida dos indivíduos.

---

<sup>14</sup> A teoria de Habermas tem como tese central o fato de que – como falantes – somos participantes de uma intersubjetividade racional. Para não nos submetemos somente aos desígnios do mundo racionalizado e para que a socialização não seja apenas repressão, surge a mudança da ação teleológica para a ação comunicativa. Tem início a procura por um entendimento na estrutura da fala, que traga mudanças à razão iluminista, sem negá-la. A mudança se dá pela virada pragmática, ou seja, a linguagem como ato da fala.

Habermas vê o discurso prático como uma forma exigente da formação argumentativa da vontade que deve garantir a justiça de todo o consenso normativo. Com isso, quer-se chamar a atenção para o fato de que a razão prática, vinculada com uma faculdade subjetiva, transformou-se em uma razão normativa. Assim, é o conteúdo normativo da razão prática que possibilita oferecer ao indivíduo uma alternativa aos problemas que afetam a sua vida e a sua comunidade. Habermas, por conseguinte, pretende demonstrar que está presente no agir comunicativo uma universalidade situada nas pretensões de validade e de facticidade, às quais se referem às vivências dos indivíduos situadas tanto contextualmente quanto historicamente no mundo da vida. Nas formas de vida racionais contempla-se as orientações de conduta que ultrapassam a mesquinhez dos interesses puramente privados. Os interesses de cada um daqueles conduzidos para a auto realização devem sintonizar-se com os interesses de todos. Desse modo, a ação comunicativa abandona a ideia monológica da razão, pois o sujeito monológico é substituído pelo grupo, ou seja, pelos sujeitos que pensam e agem comunicativamente.

O contexto ético de Habermas – a ética do discurso – está fundamentado na teoria do agir comunicativo.<sup>15</sup> Trata-se do contexto padrão de Habermas – o modelo comunicativo – que é o referencial para as questões éticas pós-metafísicas. “Pois ele é formal no sentido de que apenas formula as condições necessárias segundo as quais os sujeitos do direito podem, enquanto cidadãos, entender-se entre si para descobrir os seus problemas e o modo de solucioná-los”.<sup>16</sup> As regras universais implicam uma construção coletiva a partir de relacionamentos intersubjetivos, ou seja, em sua constituição, o ser humano é trabalho e linguagem. Desse modo, a reconstrução de uma sociedade, na qual a ética está presente em todos os lugares, só pode concretizar-se através da interação de sujeitos capazes de superarem o individualismo da moralidade moderna, sugerindo validades universais em favor da vida, do próprio planeta, entre outros.

---

<sup>15</sup> A teoria do agir comunicativo possui três finalidades: a) desenvolver um conceito de racionalidade, que efetue as reduções cognitivo-instrumentais da razão; b) desenvolver um conceito de sociedade, que articule o mundo da vida e o mundo do sistema; c) desenvolver uma teoria da modernidade que explique as patologias sociais. A teoria do agir comunicativo pretende apropriar-se das melhores tradições e trabalhá-las para conseguir a vitória de uma determinada posição como teoria social de um paradigma de sociedade enraizado na auto compreensão coletiva.

<sup>16</sup> HABERMAS, J. *Direito e democracia*. II. p. 190.

Desse modo, a ética do discurso amplia o conceito deontológico<sup>17</sup> ao incluir aspectos estruturais do bem viver que se destacam inteiramente do contexto concreto das formas de vida particulares, desde que visto a partir da socialização comunicativa. Assim, a razão comunicativa administra as normas da universalização do discurso que possibilitam concordar com o campo ético. Ou seja, nos procedimentos argumentativos, os participantes devem imaginar pragmaticamente que todos os interessados compartilhem, enquanto seres livres e iguais, de uma busca cooperativa da verdade, na qual só vale a força do melhor argumento. É com essa condição pragmático-formal que se inicia a ética do discurso. Dito de outra maneira, somente aqueles indivíduos que aderirem às normas do processo argumentativo é que podem participar da discussão prática.

### **3. A fundamentação do princípio de universalização da ética do discurso**

Habermas almeja que com o princípio de universalização da ética do discurso seja possível o estabelecimento de relações de cunho ético como uma maneira para ver as ideologias e as visões de mundo sistematicamente distorcidas, de modo que elas possam ser submetidas a um rigoroso julgamento intersubjetivo fundamentado no princípio de universalização (PU) e no princípio do discurso (PD). Desse modo, esses dois princípios tornariam possível a universalização de interesses emancipatórios através da ação comunicativa, já que toda interação social realiza-se por meio de uma linguagem intersubjetivamente compartilhada, a qual possui critérios públicos de racionalidade.

Nesse sentido, Habermas argumenta que o desenvolvimento da ética do discurso ocorre a partir do princípio de universalização. Assim,

a fundamentação exigida do princípio moral proposto poderia, por conseguinte, assumir a forma de que toda argumentação, não importa o contexto em que é levada a cabo, se baseia em pressuposições pragmáticas, de

---

<sup>17</sup> Por “[...] deontológico (do grego *déon*, dever) entende-se uma ética que não faz depender a bondade da vontade de uma pressuposta valorização de um fim” (TUGENDHAT, E. *Licões sobre ética*. p. 135).

cujo conteúdo proposicional pode-se derivar o princípio de universalização ‘U’.<sup>18</sup>

O princípio de universalização – também chamado de PU – versa sobre a fundamentação pragmático-transcendental do princípio moral discursivo-argumentativo e possui a função de regulamentar a argumentação. As normas do discurso são hipóteses inevitáveis que os participantes do processo discursivo devem observar. Para Habermas, PU e PD constituem o programa de fundamentação, o qual possibilita o entendimento dos discursos reais envolvidos e melhorados entre os cidadãos que se orientam pelo princípio da argumentação como a via que levará ao consenso ideal. Esse consenso é sempre provisório e histórico, no entanto, possui uma perspectiva de validade universal.

De acordo com o processo do princípio de universalização, decorrido da pragmática transcendental a partir de pressupostos argumentativos, a ética do discurso pode ser restringida ao princípio do discurso (PD), o qual versa sobre uma fundamentação moral argumentativa dos discursos práticos, reais, formais.

A Ética do Discurso vai inserir-se, então, no círculo das ciências reconstitutivas que têm a ver com os fundamentos racionais do conhecer, do falar e do agir. [...] Ela poderá, em concorrência com outras éticas, ser mobilizada para a descrição de representações morais e jurídicas empiricamente constatadas, ela poderá ser inserida em teorias do desenvolvimento da consciência moral e jurídica, tanto no plano de desenvolvimento sociocultural quanto no plano da ontogênese.<sup>19</sup>

Dito em outras palavras, somente aquelas normas que podem obter a consentimento de todos os participantes envolvidos em um discurso prático é que podem exigir a validade. Não há nenhum estilo de vida sociocultural que não esteja implicitamente orientado para a continuidade da ação comunicativa. Assim, o princípio de universalização apresenta-se eficaz e aproxima o ‘bom’ e o ‘justo’, indispensável nas questões do ‘bem-viver’, das pretensões e interesses transcendentais da razão

---

<sup>18</sup> HABERMAS, J. Consciência moral e agir comunicativo. p. 104.

<sup>19</sup> HABERMAS, J. Consciência moral e agir comunicativo. p. 121.

comunicativa e do princípio de universalização (PU).<sup>20</sup> Desse modo, a fundamentação da ética do discurso pode resumida em duas partes:

Primeiro, um princípio de universalização (U) é introduzido como regra de argumentação para discursos práticos; em seguida, essa regra é fundamentada a partir dos pressupostos pragmáticos da argumentação em geral, em conexão com a explicitação do sentido de pretensões de validade normativas. [...] O segundo passo, destinado a demonstrar a validade universal de U, validade essa que ultrapassa a perspectiva de uma cultura determinada, baseia-se na comprovação pragmático-transcendental de pressupostos universais e necessários da argumentação.<sup>21</sup>

A ética do discurso de Habermas está balizada em um processo comunicativo, de ordem cognitiva, universalista e formalista, dado o teor cognitivo e a pretensão de validade universal dos seus conteúdos. A validade é demarcada através do formalismo, pois na ética do discurso há somente um procedimento de pressupostos e não conteúdos em si. “Com ‘U’ e ‘D’, a ética do discurso privilegia características de juízos morais válidos que possam servir como pontos de referência normativos da via de desenvolvimento da capacidade de juízo moral”.<sup>22</sup> Nas hipóteses da argumentação, o conteúdo de ‘PU’ representa uma maneira da ação comunicativa, orientada para o mútuo entendimento. Nessas hipóteses, as reciprocidades estão sempre prontamente pressupostas, de modo que as questões ético-filosóficas transitam em torno delas.

A ética do discurso depende fundamentalmente de uma teoria do agir comunicativo, de modo que

o agir comunicativo pode ser compreendido como um processo circular no qual o ator é as duas coisas ao mesmo tempo: ele é o *iniciador*, que domina as situações por meio de ações imputáveis; ao mesmo tempo, ele é também o

---

<sup>20</sup> Diz Habermas: “Introduzi (U) como uma regra de argumentação que possibilita o acordo em Discursos práticos sempre que as matérias possam ser regradas no interesse igual de todos os concernidos. É só com a fundamentação desse princípio-ponte que poderemos dar o passo para a ética do Discurso”. (HABERMAS, J. *Consciência moral e agir comunicativo*. p. 86-87). E, para (D), todas as normas em vigor teriam de ser capazes de obter a concordância de todos os indivíduos em questão, se estes participassem em um discurso.

<sup>21</sup> HABERMAS, J. *Consciência moral e agir comunicativo*. p. 143.

<sup>22</sup> HABERMAS, J. *Consciência moral e agir comunicativo*. p. 149.

*produto* das tradições nas quais se encontra, dos grupos solidários aos quais pertence e dos processos de socialização nos quais se cria.<sup>23</sup>

Assim, o exercício comunicativo do dia a dia se fundamenta no mundo da vida, o qual estabelece o contexto da situação de ação que fornecerá os meios para o procedimento de mútuo entendimento compartilhado linguisticamente e intersubjetivamente. Desse modo, na visão de Habermas,

as competências interativa e linguística formam-se no trato com os sujeitos comunicativamente socializados e com suas emissões ou manifestações. Pois bem, a aquisição destas competências significa que se estabelecem relações de complementaridade da subjetividade do eu com a objetividade da natureza externa, com a normatividade da sociedade e com a intersubjetividade do meio linguístico.<sup>24</sup>

De acordo com esse procedimento, os sujeitos capazes de fala e ação somente se estabelecem como indivíduos na medida em que a procura pela verdade também necessita antecipar a moralidade de uma comunidade ideal de comunicação. Desse modo, a ação orientada para o mútuo entendimento é o resultado de um acordo racional, regido por normas, para a investigação cooperativa da verdade. A partir de uma perspectiva moral, a ação comunicativa não pode ser encontrada fora do âmbito da argumentação discursiva. “Nessa medida, a moral fundamentada na ética do Discurso apoia-se em um modelo que é, por assim dizer, desde o início inerente à empresa do mútuo entendimento linguístico”.<sup>25</sup>

Desse modo, toda ética que se pretende discursiva depende muito das competências cognitiva, racional, hermenêutica, comunicativa e inclusive da performance dos participantes em agir de maneira autônoma, com a intenção manifesta e visando o mútuo entendimento, o qual é compartilhado linguisticamente e intersubjetivamente. Assim, o mundo social poderá ser moralizado a partir da ética do discurso, a partir da teoria da ação comunicativa, ou seja, a partir de um plano meta-comunicativo.

---

<sup>23</sup> HABERMAS, J. Consciência moral e agir comunicativo. p. 166.

<sup>24</sup> HABERMAS, J. Teoría de la acción comunicativa: complementos y estudios previos. p. 167.

<sup>25</sup> HABERMAS, J. Consciência moral e agir comunicativo. p. 197.

A partir desse plano meta-comunicativo, abrem-se ainda tão-somente retrospectivas sobre o mundo vivido: à luz das pretensões de validade hipotéticas, o mundo dos estados de coisas existentes é teorizado, o mundo das relações ordenadas de maneira legítima é moralizado.<sup>26</sup>

Como visto, é a partir da atitude do participante do processo comunicativo-reflexivo, linguisticamente fundamentado no discurso racional, que o mundo social é moralizado. O teor normativo das premissas universais da comunicação deveria estabelecer o centro de uma ética universal da linguagem. Nesse caso, a ética do discurso necessita, portanto, de determinadas condições, sem as quais ela não é capaz de se concretizar. É necessária a capacidade comunicativa de todos os agentes, de um sistema de linguagem, de conteúdos políticos e morais já existentes no mundo da vida e da práxis diária daqueles que procuram a emancipação do humano.

### **Considerações Finais**

A teoria ética de Habermas tornou-se significativa no contexto contemporâneo por motivar e promover o envolvimento efetivo e participativo do cidadão no processo da discussão, compartilhado de modo intersubjetivo, na comunidade de comunicação ideal e fundamentado em um consenso alcançado através do discurso. Os sujeitos capazes de falar e de agir são constituídos como indivíduos pelo único fato de que eles integram, enquanto membros de uma comunidade linguística, um mundo da vida compartilhado de modo intersubjetivo. Nesses casos, aqueles que participam do processo comunicativo precisam possuir a competência da racionalidade, da objetividade e do discernimento, uma vez que o agir é regulado por normas.

A comunidade de comunicação ideal é uma conjectura, um *a priori* que necessita ser admitido, no qual é possível derivar ou adquirir conteúdos morais, mas que, como tal, não existe e jamais existirá. A estratégia da ética do discurso de Habermas é bem sucedida no sentido de que a sua finalidade é a aquisição dos conteúdos de uma moral universal que parte das hipóteses gerais da argumentação. Tal

---

<sup>26</sup> HABERMAS, J. Consciência moral e agir comunicativo. p. 195.

discussão imagina uma forma de comunicação mais exigente que ultrapassa as formas concretas da vida, uma forma de comunicação em que as hipóteses da ação orientada para a intercompreensão são generalizadas, abstratas e abertas, isto é, prolongadas a uma comunidade de comunicação ideal composta por todos os sujeitos capazes da falar e agir.

Nessa comunidade, os membros desse processo discursivo necessitam comportar-se de modo ético, de uma maneira tal que ostentem o papel de falante e de ouvintes. Assim, a ética do discurso torna-se significativa na medida em que cada membro dessa comunidade assume o compromisso com a participação na prática comunicativa cotidiana. Essa mesma teoria ética ainda provoca inevitavelmente a necessidade da participação e “o aspecto irreduzivelmente comunicativo não é um fator cognitivo, mas volitivo. É o respeito moralmente obrigatório pela autonomia da vontade de todos os concernidos que torna necessária a exigência de um acordo”<sup>27</sup> racionalmente argumentativo e intersubjetivamente consensual na busca cooperativa da verdade.

De acordo com Habermas, tanto a origem da ética quanto a evolução da espécie humana dependem do intercâmbio, da interação, da comunicação linguística cotidiana, das interações intersubjetivas das pessoas associadas a uma comunidade de comunicação. Visto que é a partir de tais trocas intersubjetivas que a meta da emancipação é instaurada.<sup>28</sup> Ou seja, a medida do “viver bem” (ideia de bem) e do “modo justo” (ideia de justiça) são os conceitos referenciais que, conjuntamente com os dispositivos discursivos da ação orientada para o entendimento, proveem uma base comum de referência às decisões na tentativa de resolver consensualmente os conflitos e os problemas.

O desenvolvimento do agir comunicativo pressupõe um discurso válido. As pretensões de validade universal (verdade, justiça, veracidade) possibilitam o consenso, base comum para toda ação. E, uma vez adquirida tal competência, teórica e prática, linguística e comunicativa, para julgar e agir, “o sujeito está em condições, agora, de discutir com o teorizador sobre as questões da moralidade”.<sup>29</sup>

---

<sup>27</sup> HABERMAS, J. Consciência moral e agir comunicativo. p. 93.

<sup>28</sup> HABERMAS, J. Perfis filosófico-políticos. p. 107ss.

<sup>29</sup> HABERMAS, J. Consciência moral e agir comunicativo. p. 208.

Assim, observa-se que os procedimentos básicos para a constituição de compromissos devem ser justificados de modo discursivo-argumentativo. Já que é no âmbito do discurso processual que se pode descobrir os fundamentos da legitimidade moral para julgar, quando cada sujeito ostenta uma atitude reflexiva, racional e crítica em relação às normas, conseqüentemente, sem distorcer o discurso. Portanto, será possível aos concernidos nesse processo alcançar consensos mais verdadeiros, desde que compartilhados comunicativamente.

## Referências

APEL, Karl-Otto. **A transformação da filosofia I: filosofia analítica, semiótica, hermenêutica**. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

APEL, Karl-Otto. **A transformação da filosofia II: o a priori da comunidade de comunicação**. Tradução de Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

BOHMAN, James & REHG, William. “**Jürgen Habermas**”. In: ZALTA, Edward N. (ed.). **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**. <<http://plato.stanford.edu/entries/habermas/>> (Acessado em: 22/10/2012).

HABERMAS, Jürgen. “**Para o uso pragmático, ético e moral da razão prática**”. Tradução de Márcio Suzuki. In: STEIN, E. & DE BONI, L. A. (orgs.). **Dialética e liberdade: Festschrift em homenagem a Carlos Roberto Cirne Lima**. Petrópolis: Vozes; Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1993.

HABERMAS, Jürgen. **Teoría de la acción comunicativa: complementos y estudios previos**. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Cátedra, 2001.

HABERMAS, Jürgen. **Pensamento pós-metafísico: estudos filosóficos**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Vol. I & II. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Perfiles filosófico-políticos**. Versión castellana de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Teoría de la acción comunicativa:** crítica de la razón funcionalista. Vol. II. Versión castellana de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Teoría de la acción comunicativa:** racionalidad de la acción y racionalización social. Vol. I. Versión castellana de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2003.

MÍLOVIC, Miroslav. **Filosofia da comunicação:** para uma crítica da modernidade. Brasília: Plano Editora, 2002.

MORGADO, Isabel Salema. **Uma ética para a política:** a teoria da acção comunicativa e a questão da legitimação ético-política nas sociedades contemporâneas. Lisboa: Instituto Piaget, 2004.

NIQUET, Marcel. **Teoria realista da moral:** estudos preparatórios. Tradução de F. Javier Herrero e Nélio Schneider. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2003.

PIZZI, Jovino. **O conteúdo moral do agir comunicativo.** São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2005.

RAUBER, Jaime José. **O problema da universalização em ética.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

TUGENDHAT, Ernest. **Lições sobre ética.** Tradução do grupo de doutorandos do curso de pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Petrópolis: Vozes, 1996.

Recebido em 29/12/2012

Aceito em 30/12/2012